

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 702/77

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ASSUNTO: Redução da duração do Curso de Pedagogia de sete para seis semestres - contrário

RELATOR: Conselheiro Celso Volpe

PARECER CEE nº 658/77 - CTG - APROVADO EM 03/08/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha ofício nº 088/77, processo CEE nº 702/77, solicitando a redução da duração do Curso de Pedagogia daquela instituição de sete para seis semestres, em face das manifestações dos alunos matriculados no referido Curso.

2. Fundamentação:

A tramitação dada pela direção da escola à solicitação dos alunos de Pedagogia foi correta, pois, a manifestação dos professores do referido Curso é fundamental para uma análise conscienciosa do ponto de vista educacional, quanto à conveniência do acolhimento. Entretanto, as razões que os alunos do 3º e 5º semestres apresentaram e as manifestações dos professores do Departamento de Educação, folhas 9 e 10, não consubstanciam fundamentos didáticos e pedagógicos que nos convençam a aceitar tal proposta. A corroboração de nossa opinião é feita por jurisprudência já firmaria por este Conselho Estadual de Educação, vetando atendimento nesse sentido, conforme deliberação CEE nº 03/74, que dispõe sobre a duração e carga horária mínima dos cursos de licenciatura.

Em face do exposto, julgamos desaconselhável o acolhimento da estruturação proposta.

II- CONCLUSÃO

Contrário à redução da duração, de sete para seis semestres, do Curso de Pedagogia ministrado pela Faculdade de Filoso-

fia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, conforme solicitação pertencente ao processo CEE nº 702/77, nos termos da Deliberação CEE nº 03/74.

São Paulo, 20 de julho de 1977.

a) Conselheiro Celso Volpe - Relator

### III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 / 07 / 1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo  
Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de agosto de 1.977.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente